

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D Ã O N.º 138

37.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - N.º 13/82, referente ao pedido de registro de Diretórios Municipais formulado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, dos municípios de Terenos e Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, com o parecer, determinar o registro do Diretório Municipal de Terenos decorrente da convenção conjunta com o Partido Popular - PP e anotação da respectiva Comissão Executiva, e no mesmo sentido, quanto ao Diretório Municipal de Paranaíba, por maioria, vencido o 2.º Revisor que votava no sentido de se transformar o julgamento em diligência a fim de que o Dr. Juiz Eleitoral informe se o edital de convocação da convenção foi publicado com a devida antecedência.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 08 de junho de 1.982.

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.